



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO n. 266/2023

Piumhi, 28 de setembro de 2023.

**Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Wilde Wéllis de Oliveira;**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos-lhe, sancionadas e publicadas, as Lei n. 2.712/2023 e 2.713/2023.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estimas e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito



**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Wilde Wéllis de Oliveira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI N. 2.712/2023

**Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado à liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social para Organização da Sociedade Civil - Associação e Proteção aos Animais de Rua - AMIGO FIEL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada pelos respectivos termos de cooperação e termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 5.028/2021.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas pela seguinte dotação orçamentária:  
02.06.01.10.304.0011.2022.335043.00.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 28 de setembro de 2023.

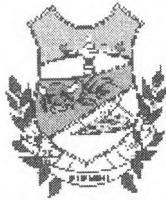
Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos do Município  
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 26 / 09 / 2023

Data da publicação: 26 / 09 / 2023

*João Augusto*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI N. 2.713/2023

**Altera o Anexo I da Lei nº 2.314/2017 já alterado pelas Leis nºs 2.353/2018 e 2.437/2019 que "Dispõe sobre o pagamento de diárias de viagem a agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências".**

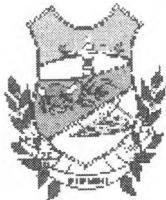
O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei nº 2.314/2017, já alterado pelas Leis nºs 2.353/2018 e 2.437/2019, “Tabela de Valores de diárias aos agentes políticos e servidores públicos do Município de Piumhi”, passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 28 de setembro de 2023.

**Dr. Paulo César Vaz**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIUMHI

#### I - PREFEITO E VICE-PREFEITO

- A - Parcial (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$200,00
- B - Integral (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$450,00
- C - Viagens fora do Estado: R\$700,00
- D - Viagens ao Distrito Federal: R\$1.000,00

#### II - SECRETÁRIOS, CONTROLADORES, PROCURADORES, ASSESSORES JURÍDICOS, SUPERVISOR CONTÁBIL, ASSESSORES ESPECIAIS, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, DIRETORES DE DIVISÃO, COORDENADORES E DEMAIS SERVIDORES

- A - Parcial (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$ 100,00
- B - Integral (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$200,00
- C - Parcial (fora do Estado de Minas Gerais): R\$150,00
- D - Integral (fora do Estado de Minas Gerais): R\$300,00
- E - Viagens ao Distrito Federal: R\$450,00

#### III - MOTORISTA (PARCIAIS, representa 50% do valor integral da diária):

- A - Distância de até 70 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$37,00
- B - Distância de 71 Km a 150 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$51,00
- C - Distância de 151 Km a 300 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$88,00
- D - Distância acima de 300 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$136,00
- E - Distância de até 200 Km (fora do Estado de Minas Gerais): R\$ 70,00
- F - Distância de 201 Km a 300 Km (fora do Estado de Minas Gerais): R\$100,00
- G - Distância acima de 300 a 400 Km (fora do Estado de Minas Gerais): R\$136,00
- H - Distância acima de 400 Km (fora do Estado de Minas Gerais): R\$198,00

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos do Município  
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 18 / 09 / 2023

Data da publicação: 18 / 09 / 2023

